

Convênios

**SECRETARIA DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, responsável pela Unidade Gestora no uso de suas atribuições legais, com base na excepcionalidade legal prevista no art. 31, inciso II e art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, conforme previsto no Processo nº 7945408/2023 visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG - ES, CNPJ nº 02.510.599/0001-39, para execução Casamento Comunitário, considerando a singularidade do objeto da parceria. Destaco, ainda, que o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG - ES, em virtude de sua composição e finalidades específicas, revela-se única em sua natureza, não encontrando paralelos equivalentes no seio da sociedade civil. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa. Vitória, 12 de dezembro de 2023. Diego Libardi - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Leis

LEI Nº 10.005

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Conselheiro Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

JULHO	
5	Dia do Conselheiro Municipal da Saúde

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.148

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.004, de 07 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 73.108,00 (Setenta e três mil, cento e oito reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200102.0055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos

3.3.50.00.00

1.500.0000.0000.....73.108

TOTAL.....73.108

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200102.0055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....73.108

TOTAL.....73.108

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.138, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 11.12.2023, EDIÇÃO 2287, PÁGINA 15.

ONDE SE LÊ:

,..., 8805493/2023,...

LEIA-SE:

,..., 8487894/2023,...

ERRATA DOS DECRETOS Nº 23.122, 23.123 e 23.125, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.12.2023. ONDE SE LÊ:

,..., a contar de 20.11.2023,...

LEIA-SE:

,..., a contar de 14.12.2023,...